



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2025

Pregão Eletrônico nº. 052/2025	Data de Abertura: 19/12/2025 às 09:00 Portal: Bolsa Nacional de Compras http://www.bnc.org.br
--------------------------------	--

Objeto
Registro de Preços visando a locação de enfeites natalinos, destinados à decoração das festividades do "Natal Encantado de 2025" e locação de estruturas para o "Show da Virada 2025", promovidos pelo MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, conforme TERMO DE CONVÊNIO N.º 0631/2025, firmado com o ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU e especificações técnicas detalhadas no Anexo I do edital.

Valor Total Estimado

R\$ 300.836,00 (trezentos mil oitocentos e trinta e seis reais)

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento	Modo de Disputa	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	ABERTO	MENOR PREÇO POR LOTE

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).

JUSTIFICATIVA DE EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MEs E EPPs:

Lote 1: Iluminação Natalina (R\$ 262.836,00)

Estratégia Adotada: Ampla Concorrência (Sem restrição de participação).

A opção pela ampla concorrência se justifica pela complexidade, volume e valor estimado do lote, conforme os seguintes pontos:

- **Valor Elevado:** O valor de R\$ 262.836,00 é superior ao limite máximo (R\$ 80.000,00) para aplicação da licitação exclusiva para ME/EPP, conforme o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- **Complexidade Técnica e Logística:** O fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem de uma grande quantidade e variedade de itens luminosos, incluindo esculturas 3D e instalação elétrica de grande porte, demandam capacidade técnica, operacional e financeira que muitas vezes ultrapassa a capacidade de pequenas empresas.
- **Competitividade:** A ampla concorrência garante a participação de empresas especializadas de grande porte, assegurando a qualidade técnica (uso de LED, certificações elétricas) e a solidez financeira para a execução de um serviço de alto impacto no período sazonal, garantindo maior competitividade de preços neste patamar de valor.

Lote 2: Locação de Estruturas (R\$ 38.000,00)



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Estratégia Adotada: Participação Exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

A restrição da licitação para a participação exclusiva de ME/EPP se fundamenta no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, e se justifica pelos seguintes motivos:

- **Valor Abaixo do Limite:** O valor estimado de R\$ 38.000,00 é significativamente inferior ao limite de R\$ 80.000,00 estabelecido para contratações de itens ou lotes exclusivos para ME/EPP, conforme regulamentação.
- **Fomento e Desenvolvimento:** A exclusividade visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, promovendo a participação do segmento de micro e pequenas empresas, conforme o tratamento diferenciado previsto na legislação.
- **Viabilidade Técnica:** A locação de palco, tendas e banheiros químicos, nesse patamar de valor e escopo, é plenamente viável tecnicamente por empresas de pequeno porte. As exigências técnicas de segurança (ART/RRT) podem ser cumpridas por ME/EPP por meio da contratação de profissionais habilitados.

DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MES E EPPs SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE: Conforme o Art. nº 10 da Lei Municipal nº 819 de 12 de julho de 2019, aplica-se neste processo a preferência para contratações de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em âmbito local e regional, conforme dispõe:

"Art. 10 Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de ANAHY;

II - Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de ANAHY, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião nº 410023 - Cascavel - PR;

III - Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não atende o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo."

O MUNICÍPIO DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio do Departamento de Administração, Setor de Licitações, sediado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy - PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Municipais 2.079/2022, 2.092/2022, 2.160/2022, 2.091/2022, 2.186/2023 e 2.200/2023, Instruções Normativas SCGM 001/2023, 002/2023 e 003/2023 da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, dos princípios gerais de direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do presente processo.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO (A):

LEILANE DA SILVA, servidora do quadro efetivo do município de Anahy, ocupante do cargo de Assistente Administrativo

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Jaqueline Ribeiro do Amaral – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
David Welinton Carvalho Scappa – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Romildo Moraes da Cruz – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy
Roseli Aparecida Simões Miranda – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy
Silvia Adriana Possa – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy

Portaria Nº 6.647 De 11 de Fevereiro De 2025

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10 - Departamento de Cultura

Unidade: 2 - Divisão de Cultura

Ação: 2360 - Manutenção das Festas Municipais

Funcional: 0013.0392.0260

Vínculo : 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 282 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa

Vínculo : 840 - CONV. 631/2025 - NATAL ENCANTADO 2025 e SHOW DA VIRADA 2025-2026

Referência: 722 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de Preços visando a locação de enfeites natalinos, destinados à decoração das festividades do “Natal Encantado de 2025” e locação de estruturas para o “Show da Virada 2025”, promovidos pelo MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, conforme TERMO DE CONVÊNIO N.º 0631/2025, firmado com o ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU e conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I do edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 25/11/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 09/12/2025.

1.1.2. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 09/12/2025.

1.1.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 09/12/2025.

1.1.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

1.1.5. **LOCAL:** <http://www.bnc.org.br> "Acesso Identificado".

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE ANAHY - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<http://www.bnc.org.br>).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o MUNICÍPIO DE ANAHY, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ANAHY, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

2.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14 da Lei n.º 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em (<http://www.bnc.org.br>).

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.anahy.pr.gov.br em



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

“Processos Licitatórios” ou em (<http://www.bnc.org.br>).

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, (42) 3026-4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras** ou pela Prefeitura do Município de ANAHY, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma de pregão eletrônico “BNC Bolsa Nacional de Compras”.

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

7.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

7.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

7.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

7.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.6 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

7.7 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.8 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.12 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

8.1.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.1.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

8.2 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de Contrato, ou revogar a licitação.

8.3.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1 Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.2 A partir do horário e do dia previstos no Sistema "BNC", terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. 9.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

9.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. 9.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO POR LOTE**.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um reais).

9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

9.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.30 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

9.31 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

9.32 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

10 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

10.1 A Empresa vencedora, deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BNC a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, após encerramento do certame.

10.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11 DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

11.1 Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

11.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.5.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.6 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

12.2 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

12.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, pela plataforma de pregão eletrônico, momento em que o Pregoeiro poderá solicitar atualização da documentação e solicitar a proposta ajustada, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

habilitação ou inabilitação do licitante:

15.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [http:// https://Anahy.atende.net/cidadao](http://https://Anahy.atende.net/cidadao); <http://www.bnc.org.br>.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 Conforme o Decreto Municipal nº 2.369 de 05 de fevereiro de 2025, a licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado com o Município de Anahy, fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente: 16.1.1 As sanções a que se referem os incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.1.2 A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

16.1.3 A aplicação das sanções previstas no decreto nº 2.369/2025 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2 A advertência será aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. 16.2.1 Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

16.3 A multa de mora será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato. 16.3.1 O percentual da multa de mora será aplicado por dia ou hora de atraso, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital e/ou contrato, até o limite máximo de dias ou horas de atraso fixados no termo de referência, edital ou contrato.

16.3.2 Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido, o gestor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, motivadamente, se persiste o interesse na contratação.

16.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal 2.369/2025.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

16.4 A multa compensatória será aplicada em caso de inexecução, parcial ou total, do objeto contratado, podendo resultar na extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021. 16.4.1 A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.4.2 A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

I - advertência;

II - multa de mora e compensatória;

III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos.

16.4.3 Na hipótese de que trata o anterior, a definição do percentual dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato.

16.5 A administração pode, ad cautelam, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionador, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5.1 O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

16.6 O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

16.6.1 Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal à contratada, além da perda desse valor, sofrerá a cobrança da diferença pelos meios elencados nos incisos II a IV.

16.7 A multa de valor irrisório, assim entendida aquela cujo montante corresponda a até 1% (um por cento) do valor atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, suspende a instauração do processo administrativo sancionador, o registro contábil e de cobrança administrativa dos débitos.

16.7.1 No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade será aplicada cumulativamente com o valor da multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do ato ou do fato do qual se originarem.

16.7.2 Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos, da mesma forma que não será computado o descumprimento contratual na apuração de descumprimento em licitação.

16.7.3 Na reincidência, se a soma dos valores da multa continuar enquadrado no limite previsto no item 17.7.1, a autoridade competente poderá decidir pela não deflagração do processo administrativo de apuração de responsabilidade, observado, quando ultrapassados tais limites, o prazo contido no item 17.7.1.

16.7.4 O controle das ocorrências que possam caracterizar a reincidência será efetuado pelo Departamento de Licitações da Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

16.7.5 Caso não tenha sido promovida a reabilitação do sancionado, na forma estabelecida no art. 50 do decreto nº 2.369/2025, a falha constatada será registrada em eventual atestado de capacidade técnica, a fim de se demonstrar o histórico da efetiva execução do objeto contratado, sendo desconsiderada a multa de valor irrisório suspensa na forma prevista no Decreto Municipal.

16.8 O impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

16.9 Sanção - impedimento pelo período de doze até vinte e quatro meses.

I - descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal;

II - pago por meio de guia de recolhimento;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou

IV - cobrado judicialmente.

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Sanção - impedimento pelo período de dezoito meses a três anos.

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Sanção - impedimento pelo período de quatro até oito meses.

16.10 VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 16.10.1 Para os devidos fins, considera-se:

16.10.2 A penalidade prevista no inciso III será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo à Administração Municipal e sejam observados, cumulativamente:

16.10.3 Nas hipóteses de que tratam os incisos I, II e VI, a definição do período dependerá da especificidade do objeto, do seu impacto no funcionamento das atividades do Município de Anahy e das circunstâncias atenuantes e agravantes.

16.11 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas: 16.11.1 Quando as infrações previstas nos incisos I a VI do caput do art. 12 do decreto nº 2.369/2025 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público, que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade.

16.11.2 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário de Coordenação Geral, nos termos do inciso I do § 6º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Sanção - impedimento pelo período de seis até doze meses.

V - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Sanção - impedimento pelo período de nove até dezoito meses.

Sanção - impedimento pelo período de seis até dezoito meses.

I - retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; e

II - não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos; e

IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionador pelo Município de Anahy.

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

17. DO PAGAMENTO

17.1 As condições de pagamento são aquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.2.1 “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

18.2.2 “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

18.2.3 “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18.2.4 “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

18.2.5 “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”.

19 DA GESTÃO DA ATA

19.1 Será nomeado (a) o (a) Gestor (a) das Atas de Registro de Preços advindos desta licitação, no próprio instrumento de contratação, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

20 DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Serão nomeados (as) os Fiscais dos Contratos/Atas de Registro de Preços advindos desta licitação, no próprio instrumento de contratação, para verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

20.2 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do setor de compras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.3 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21 DO PREPOSTO DA CONTRATADA

21.1 O Preposto designado na Declaração de Indicação do Preposto da Licitante deverá realizar, no âmbito da empresa, os encaminhamentos e resoluções de possíveis situações detectadas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, no caso de ausência do preposto, o suplente designado deverá cumprir com os encaminhamentos.

22 DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS

22.1 A empresa contratada deverá indicar, o telefone celular que opera o aplicativo WhatsApp, e o e-mail que serão utilizados como meios de comunicação oficial do contrato para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes da contratação.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

23.2 Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

23.3 facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.5 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

23.6 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

23.7 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

23.8 A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

23.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

23.10 A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

23.11 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.12 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

comprovado.

23.13 O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.14 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

23.15 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela

23.16 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou www.anahy.pr.gov.br em "ProcessosLicitatórios".

23.17 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.18 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro

23.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.20 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.21 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

23.22 O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.23 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.24 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

23.25 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 ou pelo telefone (45) 3249-1149 e e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.bnc.org.br>

23.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.26.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

23.26.2 APÊNDICE A DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- 23.26.3 APÊNDICE B DO ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E ORIENTAÇÕES
- 23.26.4 APÊNDICE C DO ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 23.26.5 APÊNDICE D DO ANEXO I – MAPA DE RISCOS
- 23.26.6 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO
- 23.26.7 ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA
- 23.26.8 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI
- 23.26.9 ANEXO V – DADOS PARA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 23.26.10 ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anahy-PR, 24 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROMILDO MORAES DA CRUZ
Responsável Pelo Edital



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços visando a locação de enfeites natalinos, destinados à decoração das festividades do "Natal Encantado de 2025" e locação de estruturas para o "Show da Virada 2025", promovidos pelo MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, conforme TERMO DE CONVÊNIO N.º 0631/2025, firmado com o ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01 – LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quant.	Valor máximo aceitável	Total
01	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: 01 Árvore luminosa LED pinheiro com asterisco (altura 10,00m x 4,00m) árvore luminosa de 10m de altura em formato cônico com camada saliente, abertura de 0,40cm, produzida em estrutura de aço galvanizado, com tubo 20x20 e 30x30 ferros redondos 3/8 dividido em módulos de 2 metros de altura, recoberta por tela aramada com cobertura plástica com aplicação de 10.000 lâmpadas Led blindadas e mangueira luminosa Led branca e aplicação de figuras decorativas em formato de asterisco branco 220v – cor a definir. 02 árvore cerejeira 480 Leds 2,00m altura branco frio bivolt. 02 árvore cerejeira 480 Leds 2,00m altura branco frio bivolt. 02 árvore cerejeira 480 Leds 2,00m altura branco frio bivolt. 01 figura luminosa em formato de balão 3D – medindo aproximadamente após a montagem 5,80x3,50m, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 1/8 x 3/4 e redondos 3/8 com pintura prime alumínio, aplicação de mangueira Led 12mm com 30 Leds/metro, potência 220v e cordão 100 Leds colorido. 01 chafariz tridimensional. Conjunto de peças luminosas em forma de arcos formando uma fonte tridimensional, medindo 2,80x4,80m, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8 e	UN	01	262.836,00	262.836,00



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

redondos 3/8 contornado com mangueira luminosa Led 13mm de 30 Lâmpadas por metro, com aplicação de cordão de Led e dispositivo simulador de movimento, 220v 01 figura Luminosa "Cortina de Estrelas" 1,10 x 4,00m Led branco 220v, produzido em estrutura metálica de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira Led 12mm 30 Leds/metro, na cor branca e aplicação de cordão de Led para uso externo, potência 220v, cor branca. 12 luminosos em forma de "Chuva de Estrelas" 1,60x1,00m, produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 38/ x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa Led 12mm e 30 lâmpadas por metro – 220v WARM. 01 figura luminosa em formato de "Bola de Natal" com passagem, produzido com estrutura metálica galvanizada em tubos metalon, ferros chatos ou ferros redondos com aproximadamente 400 x 350 x 350cm com aplicação de cordão Led e mangueira de Led 12mm com 30 Leds/metro, potência 220v, cor Warm/VM. 01 escultura em forma de Papai Noel, produzido em fibra de vidro para uso externo, com pintura em esmalte sintético, na cor verde musgo com detalhes branco e preto, medindo 1,85m altura. 02 esculturas em forma de Soldado de Chumbo, produzido em fibra de vidro para uso externo, com pintura em esmalte sintético, medindo 2,00 x 0,70 x 0,40m. 01 Painei Totem Feliz Natal, produzido em fibra de vidro com pintura automobilística na cor vermelha medindo aproximadamente 2,30 x 4,40 x 0,50m, sendo duas palavras montadas uma sobre a outra. 02 figuras luminosas Cometa c/ Estrelas, 4,50 x 3,70m Led branco 220v, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira de Led 12mm 30 Led/metro na cor Branca e aplicação de cordão Led para uso externo, potência 220v, cor branca. 01 figura luminosa em formato de Boneco de Neve 3D aramado, produzido com estrutura metálica de tubos metalon, ferros chatos ou ferros redondos medindo aproximadamente 280 x 230 x 200cm, com aplicação de cordão Led blindado, e mangueira de Led 12mm com 30 Leds/metro, 360° potência 220v, branco, decorado com cartola, cachecol e botões coloridos. 01 Presépio em tamanho natural em fibra de vidro com pintura esmalte sintético auto brilho, contendo 8 personagens: José, Maria e o menino Jesus, 01 anjo, 03 reis magos, 01 pastor, 13 animais: jumento, vaca e ovelhas. 12 figuras Anjo com Trombeta 1,90 x 3,50m, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira Led 12mm, 30 Leds/metro nas cores branca e warm e aplicação de cordões Led blindados nas cores branco frio e warm com tela plástica metálica aramada 220v. 12 luminosos em forma de Anjinho (altura 1,50m x 1,25m), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa Led 12mm, 30 lâmpadas por metro, cores branco ou azul. 02 luminosos em forma de Estrela Cadente (2,50 x 0,90) produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa Led 12mm e 30 lâmpadas por metro, cor branca, 220v. 10 luminosos em forma de Anjo Voador (0,75x1,25m) produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

3/8, contornado com mangueira luminosa Led 12mm, 30 lâmpadas por metro, cor branca e azul, 220v. 01 painel Luminoso Feliz Natal, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, medindo aproximadamente 0,80 x 4,50, contornado com mangueira luminosa Led 12mm, 30 lâmpadas por metro, cor a definir, 220v. 20 figuras luminosas em forma de Vela G, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, com aplicação de cordão Led para uso externo, potência 220v, cor warm/laranja, tamanho 180cm. 02 figuras luminosas em forma de Vela P, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, com aplicação de cordão Led para uso externo, potência 220v, cor warm/laranja, tamanho 120cm.				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 262.836,00 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais)				

Lote 02 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quant	Valor máximo aceitável	Total
	LOCAÇÃO DE PALCO: Locação de 01 palco profissional medindo 10x06 m, cobertura duas águas em lona branca night day, estrutura em Q30 e Q50, piso com 1,5 m de altura em chapas de compensado naval com escada de acesso.	Diária	01	20.000,00	20.000,00
	LOCAÇÃO DE TENDA: locação de 04 tendas 10m x 10m cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,50 m de altura, calhas reforçadas e treliçadas para canalização de água. Lona seminova, na cor branca, para a redução da transferência térmica (efeito estufa), confeccionada com trama em fios de polietileno de alta resistência, emendas em solda eletrônica vulcanizada	Diária	01	8.000,00	8.000,00



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

	e amarração em cordas de polipropileno trançadas, produto auto extingüível e proteção química antimoho/ antifungos.				
	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: serviço de locação de 10 banheiros com limpeza e abastecimento de materiais necessários para o bom funcionamento. Contratação de empresa para fornecimento de banheiro a ser entregue em local indicado pelo contratante. O banheiro deverá conter unidade com dimensões mínimas de 1,90 de altura, por 1,00 de largura, por 1,30 de comprimento; deverá conter vaso sanitário ecologicamente correto com descarga econômica utilizando no máximo 300ml de água, sistema de ventilação podendo ser através de ar condicionado ou ventilador ou exaustor, dispor de porta bolsa, pia com lavador de mãos e saboneteira, secador de mãos, espelho, porta bolsa, lixeira e iluminação interna. O mesmo deverá conter maçaneta com fechadura e indicação de livre/ocupado, assim como indicação de feminino/masculino. O banheiro deverá oferecer reservatório de águas de tamanho satisfatório a oferecer atendimento ao evento contratado, assim como reservatório de dejetos disposto de forma separada da cabine de uso.	Diária	01	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)					

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 300.836,00 (trezentos mil oitocentos e trinta e seis reais)

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da última assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Qualificação Técnica e Operacional

4.1. A empresa contratada deverá comprovar sua capacidade técnica e operacional para realizar a



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

montagem, manutenção e desmontagem de todos os itens listados.

- 4.1.1. Capacidade de Fornecimento e Montagem:
 - Possuir acervo técnico que comprove a experiência anterior na locação e montagem de palcos, tendas, banheiros químicos e, especificamente, de decoração e iluminação natalina/festiva de grande porte (ex: esculturas 3D, árvores luminosas).
- 4.1.2. Equipe Técnica Habilitada:
 - Disponibilizar responsável técnico (RT) legalmente habilitado (Engenheiro Eletricista ou Civil, conforme o item) com registro no conselho profissional competente (CREA/CAU), para garantir a segurança e a conformidade das montagens e instalações elétricas.
- 4.1.3. Plano de Instalação e Desmontagem (PID):
 - Apresentar um Plano Detalhado de Instalação e Desmontagem com cronograma, metodologia e medidas de segurança (NR-10, NR-12 e NR-35, quando aplicável) para todas as estruturas e decorações, minimizando o impacto no trânsito e na rotina da cidade.

4.2. Requisitos dos Equipamentos e Materiais

Todos os itens de locação devem atender a rigorosos padrões de qualidade, segurança e eficiência.

- 4.2.1. Iluminação (LED e Eficiência Energética):
 - Todos os elementos de iluminação (árvores, figuras, painéis) devem ser dotados de tecnologia LED de alta eficiência, comprovando a baixa emissão de calor e o consumo energético reduzido.
 - A iluminação deve possuir proteção contra intempéries (grau de proteção mínimo IP65) para instalação em áreas externas.
- 4.2.2. Estruturas (Palco e Tenda):
 - O Palco deve ter capacidade estrutural comprovada por laudo de engenharia (ART/RRT) e possuir piso antiderrapante, cobertura e laterais de proteção.
 - As Tendas devem ser impermeáveis, ter resistência comprovada a ventos e chuvas (laudo de engenharia) e utilizar materiais de cobertura com tratamento antichamas (laudo de flamabilidade).
- 4.2.3. Banheiros Químicos:
 - Os banheiros devem ser entregues higienizados, com sistema de ventilação e depósito de resíduos devidamente selado, incluindo a garantia de reposição de insumos (papel higiênico, sabonete) e a coleta e destinação final dos dejetos em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.
- 4.2.4. Integridade dos Itens de Decoração:
 - Todos os itens de decoração luminosa devem ser entregues em perfeito estado de conservação, sem partes quebradas, rachaduras ou lâmpadas queimadas, garantindo o efeito visual contratado.

4.3. Requisitos de Manutenção e Suporte

O serviço deve incluir suporte contínuo durante todo o período de locação.

- 4.3.1. Manutenção Preventiva e Corretiva:
 - A contratada deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva imediata, com equipe de plantão 24 horas por dia, 7 dias por semana, para reparos em caso de falhas na iluminação, problemas nas estruturas ou vandalismo.
 - O prazo máximo para atendimento e solução de chamados de manutenção corretiva (iluminação apagada/estruturas danificadas) não deve ultrapassar 4 horas após a comunicação.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

4.4. Requisitos de Prazo e Logística

- 4.4.1. Prazo de Montagem e Desmontagem:
 - A montagem completa de toda a infraestrutura e decoração deverá ser finalizada em um prazo máximo a ser estipulado no Termo de Referência (TR), compatível com o calendário de eventos do Município.
 - A desmontagem deverá ser realizada em um prazo igualmente estabelecido, sem deixar resíduos nos locais e garantindo a devolução da área ao Município em sua condição original.
- 4.4.2. Logística e Transporte:
 - Todo o custo de transporte, carga, descarga e armazenamento temporário dos materiais é de total responsabilidade da contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto se dará em 4 (quatro) fases distintas para cada Lote, a serem cumpridas pela Contratada em observância aos cronogramas a serem definidos na **Ordem de Serviço (OS)** expedida pela Fiscalização do Contrato:

1. **Planejamento e Vistoria:** Elaboração do plano de execução e logística, e realização de vistoria técnica nos locais de instalação.
2. **Fornecimento e Montagem/Instalação:** Entrega dos bens locados, montagem das estruturas e instalação dos sistemas elétricos.
3. **Manutenção e Operação:** Garantia do perfeito funcionamento e segurança dos bens durante todo o período de locação.
4. **Desmontagem e Retirada:** Desmobilização e retirada completa dos bens e estruturas, com limpeza e desocupação da área.

5.2. Execução do Lote 1: Iluminação e Decoração Natalina (Natal Encantado)

A execução deste Lote prioriza a segurança elétrica, a eficiência e a estética do conjunto.

- **5.2.1. Instalação Elétrica:** A Contratada será responsável por toda a infraestrutura elétrica (cabearamento, proteções e conexões) necessária à energização dos itens decorativos, devendo apresentar o Laudo Técnico de Conformidade da Instalação Elétrica, em observância à NBR 5410 e demais normas aplicáveis, antes da energização.
- **5.2.2. Qualidade e Funcionamento:** A Contratada deverá garantir que todos os itens luminosos (LED) e esculturas estejam em pleno funcionamento e perfeito estado de conservação durante todo o período de locação, responsabilizando-se imediatamente pela substituição de qualquer item danificado ou inoperante.

5.3. Execução do Lote 1: Infraestrutura de Eventos (Show da Virada)

A execução deste Lote exige rigorosa observância às normas de segurança e ao cronograma, devido à alta criticidade do evento.

- **5.3.1. Palco e Tendões:** A Contratada deverá apresentar, antes do início da montagem, o Projeto de Montagem e Laudo de Segurança Estrutural, ambos acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitida por profissional legalmente habilitado no CREA/CAU. A montagem deverá ser concluída com antecedência mínima de [Ex: 48 horas] da data do evento.

5.3.2. Banheiros Químicos: O fornecimento dos banheiros químicos deverá incluir o material de consumo (papel higiênico, sabonete líquido) e garantir a limpeza e higienização diária e/ou ininterrupta durante a realização do evento principal (Show da Virada).

5.4. Regime de Manutenção e Suporte

A Contratada deverá manter, durante todo o período de locação e uso de cada lote:

- **Manutenção Preventiva:** Realização de vistorias periódicas para identificação e correção de falhas incipientes (principalmente no Lote 2).



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- **Manutenção Corretiva (Prontidão):** Disponibilização de equipe técnica de prontidão (*stand-by*) para atendimento a chamados da Fiscalização do Contrato, com Tempo Máximo de Resposta (SLA) para início do reparo de, no máximo de 4 horas, para o Lote 1 e imediato/permanente durante o "Show da Virada" (Lote 2).

5.5. Desmontagem e Desmobilização

A Contratada terá o prazo máximo de 72 horas após o encerramento do evento (Lote 2) ou o fim do período de locação (Lote 1) para promover a completa desmontagem e retirada de todos os bens e estruturas, promovendo a limpeza final e a desocupação da área pública no estado em que a recebeu, respondendo por quaisquer danos causados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização do contrato

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ;

6.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada pela Fiscalização do Contrato e observará a natureza de cada Lote.

7.1.1. Medição do Lote 1: Iluminação e Decoração Natalina (Natal Encantado)

A medição do Lote 1 será realizada em duas etapas, considerando o longo período de locação e a necessidade de manutenção:

Etapa de Medição	Fato Gerador da Medição	Valor a Medir (Percentual)
Medição Provisória (Implantação)	Atestado de conclusão da instalação, energização e entrega de todos os itens luminosos e esculturas decorativas, em perfeito estado de funcionamento (100%	60% do valor total do Lote 2.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

	dos pontos acesos), e apresentação do Laudo de Conformidade Elétrica.	
Medição Definitiva (Conclusão e Manutenção)	Atestado de conclusão do período total de locação, após a desmontagem e retirada completa dos bens, e mediante comprovação do cumprimento do SLA de Manutenção Corretiva estabelecido no TR.	40% do valor total do Lote 2.

7.1.2. Medição do Lote 2: Infraestrutura de Eventos (Show da Virada)

A medição do Lote 2 será realizada em duas etapas, mediante verificação e ateste da conclusão das fases:

Etapas de Medição	Fato Gerador da Medição	Valor a Medir (Percentual)
Medição Provisória (Implantação)	Atestado de conclusão da montagem total e entrega dos bens locados (Palco, Tendões, Banheiros) em plenas condições de uso e segurança, e apresentação da respectiva ART/RRT.	70% do valor total do Lote 1.
Medição Definitiva (Conclusão)	Atestado de conclusão da desmontagem e retirada completa de todos os bens, limpeza e desocupação da área, sem quaisquer danos.	30% do valor total do Lote 1.

7.2. Condições e Prazos de Pagamento

- Prazo: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do ateste da respectiva nota fiscal/fatura pela Fiscalização, desde que esta seja apresentada formalmente pela Contratada após a medição.
- Documentação: A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de suspensão do prazo de pagamento:
 - Relatório de Medição (parcial ou total) devidamente assinado pelo Fiscal do Contrato.
 - Comprovação de regularidade fiscal (Receita Federal, Estadual/Municipal).
 - Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária (FGTS e INSS), referentes à mão de obra empregada na execução dos serviços do respectivo período medido.
- Encargos: Sobre o valor a ser pago incidirão os devidos descontos legais e retenções tributárias, conforme a legislação vigente.
- Glosa (Desconto por Não Conformidade): Serão aplicadas glosas sobre o valor total do contrato/lote nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras sanções:
 - Atraso na Entrega/Montagem/Instalação: Aplicação de multa moratória e/ou desconto proporcional por dia de atraso, conforme o Cronograma e a Tabela de Sanções.
 - Falha na Manutenção (Lote 2): Desconto proporcional ou aplicação de penalidade por descumprimento do SLA (Tempo Máximo de Atendimento) ou por percentual de itens inoperantes.
 - Danos ao Patrimônio Público: O valor dos reparos ou reposição de bens públicos danificados pela Contratada será descontado da próxima fatura.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 300.836,00 (trezentos mil oitocentos e trinta e seis reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Anahy.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 10 - Departamento de Cultura

Unidade: 2 - Divisão de Cultura

Ação: 2360 - Manutenção das Festas Municipais

Funcional: 0013.0392.0260

Vínculo : 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 282 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa

Vínculo : 840 - CONV. 631/2025 - NATAL ENCANTADO 2025 e SHOW DA VIRADA 2025-2026

Referência: 722 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Anahy - PR, 13 de novembro de 2025.

CARLOS ANTONIO REIS
Secretário de Coordenação Geral



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

APÊNDICE A DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações Básicas

O presente documento é a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação da solução que atenderá à necessidade descrita abaixo. Este documento constitui a base para o Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é analisar aprofundadamente a necessidade de identificar no mercado a solução mais adequada para supri-la, consoante as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública. O propósito do ETP é identificar e examinar os cenários para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, além de demonstrar a viabilidade técnica e financeira das soluções encontradas, fornecendo as informações necessárias para apoiar a tomada de decisão e o progresso do processo de contratação correspondente.

2. Descrição da necessidade

A realização dos eventos "Show da Virada" e "Natal Encantado" é de interesse público e integra a política municipal de fomento à cultura, ao turismo e ao lazer conforme TERMO DE CONVÊNIO N.º 0631/2025, firmado com o ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU, visando:

1. Promover a confraternização e o bem-estar social da população e dos visitantes.
2. Impulsionar o comércio local e a economia da cidade durante o período festivo.
3. Aumentar o fluxo turístico, consolidando o município como um polo de atração regional nessas datas.

A locação das estruturas e dos itens decorativos/iluminativos é a solução mais eficiente e econômica, uma vez que a aquisição representaria um alto custo inicial, exigiria espaço para armazenamento e demandaria manutenção e logística especializadas, desnecessárias para o uso pontual e sazonal.

Detalhamento da Necessidade

"Show da Virada 2025/2026"

A infraestrutura é essencial para garantir a segurança, o conforto do público e a qualidade técnica das apresentações:

Item de Locação	Finalidade
Palco	Estrutura elevada para apresentações artísticas, garantindo visibilidade e segurança aos artistas e equipamentos.
Tenda(s)	Cobertura para áreas específicas (ex: <i>backstage</i> , camarim, <i>soundcheck</i>), protegendo equipes e equipamentos de intempéries.
Banheiros Químicos	Provisão de instalações sanitárias adequadas e higiênicas, em quantidade suficiente para atender ao público estimado, em conformidade com as normas de saúde pública e conforto.

"Natal Encantado 2025"

A locação da iluminação e decoração temática é fundamental para criar o ambiente festivo e lúdico esperado pela população e visitantes, maximizando o potencial turístico do evento. A necessidade abrange os seguintes tipos de itens luminosos e decorativos:

Tipo de Item	Itens a serem locados
Iluminação Especial	Árvore luminosa, Árvore Cerejeira, Figura luminosa "cortina de estrelas", Luminosos em forma de "chuva de estrelas", Figuras luminosas Cometa c/ Estrelas.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Figuras 3D e Esculturas	Figura luminosa em formato de Balão 3D, Chafariz tridimensional, Figura luminosa em formato de "bola de natal", Escultura em forma de Papai Noel, Esculturas em forma de Soldado de Chumbo, Figura luminosa em formato de Boneco de Neve, Presépio, Figuras Anjo com Trombeta, Luminosos em forma de Anjinho, Luminosos em forma de Anjo Voador.
Painéis Totens Temáticos	Painel Totem Feliz Natal, Painel luminoso Feliz Natal.
Itens Diversos	Luminosos em forma de Estrela Cadente, Luminosos em forma de Vela.

Área requisitante

Secretário de Coordenação Geral

Carlos Antonio Reis

Área Requisitante

Responsável

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Requisitos de Qualificação Técnica e Operacional

A empresa contratada deverá comprovar sua capacidade técnica e operacional para realizar a montagem, manutenção e desmontagem de todos os itens listados.

- 3.1.1. Capacidade de Fornecimento e Montagem:
 - Possuir acervo técnico que comprove a experiência anterior na locação e montagem de palcos, tendas, banheiros químicos e, especificamente, de decoração e iluminação natalina/festiva de grande porte (ex: esculturas 3D, árvores luminosas).
- 3.1.2. Equipe Técnica Habilitada:
 - Disponibilizar responsável técnico (RT) legalmente habilitado (Engenheiro Eletricista ou Civil, conforme o item) com registro no conselho profissional competente (CREA/CAU), para garantir a segurança e a conformidade das montagens e instalações elétricas.
- 3.1.3. Plano de Instalação e Desmontagem (PID):
 - Apresentar um Plano Detalhado de Instalação e Desmontagem com cronograma, metodologia e medidas de segurança (NR-10, NR-12 e NR-35, quando aplicável) para todas as estruturas e decorações, minimizando o impacto no trânsito e na rotina da cidade.

3.2. Requisitos dos Equipamentos e Materiais

Todos os itens de locação devem atender a rigorosos padrões de qualidade, segurança e eficiência.

- 3.2.1. Iluminação (LED e Eficiência Energética):
 - Todos os elementos de iluminação (árvores, figuras, painéis) devem ser dotados de tecnologia LED de alta eficiência, comprovando a baixa emissão de calor e o consumo energético reduzido.
 - A iluminação deve possuir proteção contra intempéries (grau de proteção mínimo IP65) para instalação em áreas externas.
- 3.2.2. Estruturas (Palco e Tenda):
 - O Palco deve ter capacidade estrutural comprovada por laudo de engenharia (ART/RRT) e possuir piso antiderrapante, cobertura e laterais de proteção.
 - As Tendas devem ser impermeáveis, ter resistência comprovada a ventos e chuvas (laudo de engenharia) e utilizar materiais de cobertura com tratamento antichamas (laudo de inflamabilidade).
- 3.2.3. Banheiros Químicos:



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- Os banheiros devem ser entregues higienizados, com sistema de ventilação e depósito de resíduos devidamente selado, incluindo a garantia de reposição de insumos (papel higiênico, sabonete) e a coleta e destinação final dos dejetos em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.
- 3.2.4. Integridade dos Itens de Decoração:
 - Todos os itens de decoração luminosa devem ser entregues em perfeito estado de conservação, sem partes quebradas, rachaduras ou lâmpadas queimadas, garantindo o efeito visual contratado.

3.3. Requisitos de Manutenção e Suporte

O serviço deve incluir suporte contínuo durante todo o período de locação.

- 3.3.1. Manutenção Preventiva e Corretiva:
 - A contratada deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva imediata, com equipe de plantão 24 horas por dia, 7 dias por semana, para reparos em caso de falhas na iluminação, problemas nas estruturas ou vandalismo.
 - O prazo máximo para atendimento e solução de chamados de manutenção corretiva (iluminação apagada/estruturas danificadas) não deve ultrapassar 4 horas após a comunicação.

3.4. Requisitos de Prazo e Logística

- 3.4.1. Prazo de Montagem e Desmontagem:
 - A montagem completa de toda a infraestrutura e decoração deverá ser finalizada em um prazo máximo a ser estipulado no Termo de Referência (TR), compatível com o calendário de eventos do Município.
 - A desmontagem deverá ser realizada em um prazo igualmente estabelecido, sem deixar resíduos nos locais e garantindo a devolução da área ao Município em sua condição original.
- 3.4.2. Logística e Transporte:
 - Todo o custo de transporte, carga, descarga e armazenamento temporário dos materiais é de total responsabilidade da contratada.

4. Levantamento de Mercado

5. Para atender à necessidade de infraestrutura de eventos e decoração/iluminação sazonal, as soluções geralmente disponíveis no mercado e passíveis de análise são:

Solução (Alternativa)	Descrição	Aplicabilidade à Necessidade
A. Locação Integral (Terceirização Completa)	Contratação de uma única empresa especializada para fornecer, instalar, manter e desmontar todos os itens (palco, tendas, banheiros, iluminação e decoração).	Média. Atende plenamente à necessidade, transferindo a responsabilidade técnica e logística para o particular, mas limita a competitividade.
B. Locação Setorizada	Divisão do objeto em lotes/grupos especializados, por exemplo: Lote 1 - Infraestrutura de Palco, Tendas e Banheiros Químicos; Lote 2 - Iluminação de Natal.	Alta. Permite maior competitividade e especialização e atende plenamente à necessidade, transferindo a responsabilidade técnica e logística para o particular.
C. Aquisição dos Bens	Compra definitiva dos itens (palco, tendas, iluminação decorativa).	Baixa/Nula. Inadequada para bens de uso sazonal e com obsolescência tecnológica (iluminação LED), gerando altos custos de aquisição,



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

		armazenamento, manutenção e depreciação.
D. Execução com Meios Próprios (Pessoal e Equipamentos do Município)	Utilização de equipamentos e mão de obra próprios do Município.	Baixa/Nula. O Município não possui em seu patrimônio palco, tendas de grande porte, nem o volume e a especificidade de iluminação natalina para atender aos requisitos de segurança e grandiosidade dos eventos.

A solução escolhida é a Locação Setorizada, ou seja, a divisão do objeto em lotes distintos para a contratação dos serviços de infraestrutura e decoração. Especificamente, propõe-se a divisão em:

- Lote 1: Locação de Infraestrutura (Palco, Tendas e Banheiros Químicos) para o "Show da Virada 2025/2026".
- Lote 2: Locação de Iluminação e Decoração Natalina para o "Natal Encantado 2025".

Esta abordagem está fundamentada no princípio constitucional da busca pela maior competitividade e no dever legal de parcelamento do objeto, previsto no art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, a menos que haja inviabilidade técnica ou econômica, que não é o caso.

1. Maior Competitividade e Economia

A divisão em lotes promove a ampliação do universo de licitantes e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, pelos seguintes motivos:

- Especialização de Mercado: Empresas que trabalham exclusivamente com Iluminação Natalina (Lote 2) muitas vezes não são as mesmas que fornecem Grandes Estruturas e Banheiros Químicos (Lote 1). Exigir que uma única empresa forneça todos os itens restringe a competição às "integradoras de eventos", que tendem a incluir margens de lucro sobre os serviços de terceiros.
- Acesso a ME/EPP: O parcelamento favorece a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), pois permite que elas compitam em sua área de *expertise*, conforme o tratamento diferenciado estabelecido pela legislação.
- Melhor Preço por Lote: Ao permitir que cada empresa concorra apenas no lote em que é mais competitiva e especializada, a Administração maximiza a chance de obter o melhor preço global para a contratação.

2. Distinção Técnica e Logística dos Objetos

Os dois lotes representam naturezas de serviço e logística totalmente distintas, o que justifica a separação técnica:

- Lote 1 (Infraestrutura): É uma contratação de curto prazo, de alta criticidade em segurança estrutural (ART/RRT), focada no período do evento "Show da Virada" (montagem em dez/2025 e desmontagem em jan/2026).
- Lote 2 (Iluminação de Natal): É uma contratação de período estendido, focada em eficiência energética (LED) e estética/design, exigindo um cronograma de instalação e energização (novembro/2025 a janeiro/2026) que é independente e anterior ao cronograma do Lote 1.

A Locação Setorizada é a solução técnica e economicamente mais vantajosa, pois respeita a especificidade de cada objeto, otimiza a logística de fornecimento, fomenta a participação de empresas especializadas e atende ao mandamento legal de parcelamento da contratação, maximizando a competitividade e o potencial de economia para o Município.

6. Descrição da Solução como um todo



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

A solução adotada, justificada pela inviabilidade técnica e econômica da aquisição e da execução por meios próprios, consiste na Contratação de Serviços de Locação de Infraestrutura e Decoração/Iluminação Sazonal, que abrange a disponibilização, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de bens e estruturas, por meio de uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico (ou outra mais adequada, a ser confirmada), com o objeto parcelado em 02 (dois) Lotes distintos.

O prazo de vigência dos contratos será compatível com os períodos de montagem, realização e desmontagem dos eventos, com a previsão de execução máxima entre novembro de 2025 e janeiro de 2026.

Detalhamento da Solução Parcelada

Lote 1: Infraestrutura de Eventos para o "Show da Virada 2025/2026"

Este lote visa garantir a segurança, o conforto e a estrutura técnica essencial para a realização do evento.

Componente	Escopo de Entrega	Requisitos Chave
Palco Principal	Locação de palco completo (estrutura, piso e cobertura), com dimensões e especificações técnicas compatíveis com shows de grande porte.	Exigência de ART/RRT de segurança estrutural.
Tendas de Apoio	Locação de tendas para <i>backstage</i> , camarim e apoio operacional.	Impermeabilidade e segurança contra intempéries.
Banheiros Químicos	Locação de cabines sanitárias, incluindo modelos acessíveis (PCD), com abastecimento, higienização e manutenção diária.	Conformidade com normas sanitárias e provisão de material de consumo.
Serviço	Inclusão de todos os serviços de transporte, montagem, desmontagem e logística de retirada imediata após o evento.	Cumprimento rigoroso de cronograma de montagem/desmontagem em área pública.

Lote 2: Iluminação e Decoração para o "Natal Encantado 2025"

Este lote visa criar o ambiente festivo e turístico do "Natal Encantado", mediante a locação de itens de decoração luminosa e esculturas.

Componente	Escopo de Entrega	Requisitos Chave
Itens Luminosos	Locação de um conjunto diversificado de itens (Árvores, Figuras 3D, Cometas, Estrelas, Velas, etc.) em quantidade suficiente para as rotas e pontos turísticos centrais.	Exigência de uso obrigatório de tecnologia LED (ou superior) para eficiência energética.
Figuras e Esculturas	Locação de esculturas temáticas (Papai Noel, Soldados, Presépio, etc.) de alta qualidade e resistência.	Garantia de estado novo ou seminovo e resistência climática.
Serviço	Inclusão de todos os serviços de transporte, instalação, cabeamento, energização, manutenção corretiva (prontidão) e desmontagem.	Laudo de conformidade elétrica (NBR 5410) e plano de manutenção com SLA (Tempo Máximo de Atendimento).

Estrutura da Contratação

A solução será implementada mediante os seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- Modalidade: Pregão Eletrônico por se tratar de serviços e bens comuns de locação, permitindo a disputa por lances.
- Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.
- Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário (para itens passíveis de medição por unidade).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme levantamento realizado, levando em consideração a demanda dos itens em questão, seus quantitativos seguem no quadro abaixo:

Serviço
LOCAÇÃO DE PALCO: Locação de 01 palco profissional medindo 10x06 m, cobertura duas águas em lona branca night day, estrutura em Q30 e Q50, piso com 1,5 m de altura em chapas de compensado naval com escada de acesso.
LOCAÇÃO DE TENDA: locação de 04 tendas 10m x 10m cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé direito de 3,50 m de altura, calhas reforçadas e treliçadas para canalização de água. Lona seminova, na cor branca, para a redução da transferência térmica (efeito estufa), confeccionada com trama em fios de polietileno de alta resistência, emendas em solda eletrônica vulcanizada e amarração em cordas de polipropileno trançadas, produto auto extingüível e proteção química antimofa/ antifungos.
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: serviço de locação de 10 banheiros com limpeza e abastecimento de materiais necessários para o bom funcionamento. Contratação de empresa para fornecimento de banheiro a ser entregue em local indicado pelo contratante. O banheiro deverá conter unidade com dimensões mínimas de 1,90 de altura, por 1,00 de largura, por 1,30 de comprimento; deverá conter vaso sanitário ecologicamente correto com descarga econômica utilizando no máximo 300ml de água, sistema de ventilação podendo ser através de ar condicionado ou ventilador ou exaustor, dispor de porta bolsa, pia com lavador de mãos e saboneteira, secador de mãos, espelho, porta bolsa, lixeira e iluminação interna. O mesmo deverá conter maçaneta com fechadura e indicação de livre/ocupado, assim como indicação de feminino/masculino. O banheiro deverá oferecer reservatório de águas de tamanho satisfatório a oferecer atendimento ao evento contratado, assim como reservatório de dejetos disposto de forma separada da cabine de uso.
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO: 01 Árvore luminosa LED pinheiro com asterisco (altura 10,00m x 4,00m) árvore luminosa de 10m de altura em formato cônico com camada saliente, abertura de 0,40cm, produzida em estrutura de aço galvanizado, com tubo 20x20 e 30x30 ferros redondos 3/8 dividido em módulos de 2 metros de altura, recoberta por tela aramada com cobertura plástica com aplicação de 10.000 lâmpadas Led blindadas e mangueira luminosa Led branca e aplicação de figuras decorativas em formato de asterisco branco 220v – cor a definir. 02 árvore cerejeira 480 Leds 2,00m altura branco frio bivolt. 02 árvore cerejeira 480 Leds 2,00m altura branco frio bivolt. 02 árvore cerejeira 480 Leds 2,00m altura branco frio bivolt. 01 figura luminosa em formato de balão 3D – medindo aproximadamente após a montagem 5,80x3,50m, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 1/8 x 3/4 e redondos 3/8 com pintura prime alumínio, aplicação de mangueira Led 12mm com 30 Leds/metro, potência 220v e cordão 100 Leds colorido. 01 chafariz tridimensional. Conjunto de peças luminosas em forma de arcos formando uma fonte tridimensional, medindo 2,80x4,80m, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8 contornado com mangueira luminosa Led 13mm de 30 Lâmpadas por metro, com aplicação de cordão de Led e dispositivo simulador de movimento, 220v
01 figura Luminosa “Cortina de Estrelas” 1,10 x 4,00m Led branco 220v, produzido em



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

estrutura metálica de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira Led 12mm 30 Leds/metro, na cor branca e aplicação de cordão de Led para uso externo, potência 220v, cor branca. **12 luminosos** em forma de "Chuva de Estrelas" 1,60x1,00m, produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa Led 12mm e 30 lâmpadas por metro – 220v WARM. **01 figura luminosa** em formato de "Bola de Natal" com passagem, produzido com estrutura metálica galvanizada em tubos metalon, ferros chatos ou ferros redondos com aproximadamente 400 x 350 x 350cm com aplicação de cordão Led e mangueira de Led 12mm com 30 Leds/metro, potência 220v, cor Warm/VM. **01 escultura** em forma de Papai Noel, produzido em fibra de vidro para uso externo, com pintura em esmalte sintético, na cor verde musgo com detalhes branco e preto, medindo 1,85m altura. **02 esculturas** em forma de Soldado de Chumbo, produzido em fibra de vidro para uso externo, com pintura em esmalte sintético, medindo 2,00 x 0,70 x 0,40m. **01 Painel** Totem Feliz Natal, produzido em fibra de vidro com pintura automobilística na cor vermelha medindo aproximadamente 2,30 x 4,40 x 0,50m, sendo duas palavras montadas uma sobre a outra. **02 figuras luminosas** Cometa c/ Estrelas, 4,50 x 3,70m Led branco 220v, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira de Led 12mm 30 Led/metro na cor Branca e aplicação de cordão Led para uso externo, potência 220v, cor branca. **01 figura luminosa** em formato de Boneco de Neve 3D aramado, produzido com estrutura metálica de tubos metalon, ferros chatos ou ferros redondos medindo aproximadamente 280 x 230 x 200cm, com aplicação de cordão Led blindado, e mangueira de Led 12mm com 30 Leds/metro, 360° potência 220v, branco, decorado com cartola, cachecol e botões coloridos. **01 Presépio** em tamanho natural em fibra de vidro com pintura esmalte sintético auto brilho, contendo 8 personagens: José, Maria e o menino Jesus, 01 anjo, 03 reis magos, 01 pastor, 13 animais: jumento, vaca e ovelhas. **12 figuras** Anjo com Trombeta 1,90 x 3,50m, produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20 e ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira Led 12mm, 30 Leds/metro nas cores branca e warm e aplicação de cordões Led blindados nas cores branco frio e warm com tela plástica metálica aramada 220v. **12 luminosos** em forma de Anjinho (altura 1,50m x 1,25m), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa Led 12mm, 30 lâmpadas por metro, cores branco ou azul. **02 luminosos** em forma de Estrela Cadente (2,50 x 0,90) produzido em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8 e cantoneiras para adaptação ao poste, contornado com mangueira luminosa Led 12mm e 30 lâmpadas por metro, cor branca, 220v. **10 luminosos** em forma de Anjo Voador (0,75x1,25m) produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa Led 12mm, 30 lâmpadas por metro, cor branca e azul, 220v. **01 painel Luminoso** Feliz Natal, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, medindo aproximadamente 0,80 x 4,50, contornado com mangueira luminosa Led 12mm, 30 lâmpadas por metro, cor a definir, 220v. **20 figuras luminosas** em forma de Vela G, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, com aplicação de cordão Led para uso externo, potência 220v, cor warm/laranja, tamanho 180cm. **02 figuras luminosas** em forma de Vela P, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20, ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, com aplicação de cordão Led para uso externo, potência 220v, cor warm/laranja, tamanho 120cm.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Serviço	Valor
---------	-------



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

LOCAÇÃO DE PALCO	20.000,00
LOCAÇÃO DE TENDA	8.000,00
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO	262.836,00
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	10.000,00
Total:	300.836,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução em dois lotes distintos, conforme proposto (Lote 1: Iluminação Natalina e Lote 2: Estruturas), é plenamente justificável com base nos princípios da Busca pela Proposta Mais Vantajosa e do Desenvolvimento Nacional Sustentável (art. 40, inciso V, e art. 47 da Lei nº 14.133/2021).

O parcelamento se justifica pela especificidade técnica e mercadológica de cada grupo de itens, conforme detalhado a seguir:

Lote 1: Locação de Iluminação e Decoração Natalina

Este lote abrange a locação de todos os itens luminosos e esculturas temáticas (árvores, balões 3D, chafariz, presépio, etc.).

Razão para Parcelamento	Detalhamento
Especialidade Técnica	A instalação de grandes figuras luminosas e esculturas 3D requer empresas com conhecimento especializado em design artístico, projetos elétricos complexos (luminotécnica) e montagem vertical (NR-35), que são diferentes das exigências para montagem de estruturas de eventos.
Mercado Específico	O mercado de Decoração Natalina de Grande Porte é restrito a empresas que investem em acervo próprio, muitas vezes importado e customizado, diferentemente do mercado de estruturas modulares para eventos.
Fomento à Competitividade	Ao criar um lote específico, permite-se a participação de empresas especializadas em iluminação que, embora não possuam em seu escopo palcos e banheiros químicos, oferecem o melhor preço e a maior qualidade para o serviço de decoração.

Lote 2: Locação de Estruturas (Palco, Tendas e Banheiros Químicos)

Este lote engloba todos os itens de infraestrutura necessários para a realização segura e legal do evento "Show da Vidara".

Razão para Parcelamento	Detalhamento
Especialidade Operacional	A locação de estruturas exige expertise em engenharia civil e segurança estrutural (palcos e tendas), bem como logística e atendimento sanitário especializado (banheiros químicos). O foco está na segurança física e na conformidade com normas técnicas (ABNT, NRs) e sanitárias.
Padrão de Qualificação	As empresas que atuam primariamente no setor de eventos (locação de estruturas) possuem certificações, seguros e acervos técnicos (ARTs/RRTs) específicos para montagens de estruturas, que são distintos dos requisitos para decoração estética.
Mitigação de Riscos	A falha ou atraso na montagem das estruturas impacta diretamente a segurança e a realização do evento. Separar este lote garante que a contratação seja focada em fornecedores com histórico comprovado e capacidade imediata de resposta nesse segmento.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

O parcelamento promove a ampla participação de empresas especializadas, garantindo que o Município obtenha a melhor relação custo-benefício e qualidade superior em cada frente: empresas especializadas em Iluminação Artística fornecerão o melhor visual (Lote 1) e empresas especializadas em Infraestrutura de Eventos garantirão a máxima segurança e funcionalidade (Lote 2). A ausência do parcelamento poderia restringir a competitividade e obrigar o Município a contratar uma única empresa generalista, o que resultaria em custos mais altos ou qualidade inferior em um dos serviços.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1. As despesas ao referido processo estão em conformidade com o inciso II, do Artigo 16, da lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

7.2. A Contratação não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal; e a despesa contratual relativa ao atual exercício está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A locação dos bens e serviços de infraestrutura e iluminação decorativa para os eventos "Show da Virada 2025/2026" e "Natal Encantado 2025" proporcionará benefícios significativos ao Município, que transcendem a mera provisão dos itens.

1. Benefícios Econômicos e de Gestão

Benefício	Descrição e Impacto
Geração de Receita Indireta	O aumento do fluxo turístico e de visitantes, atraídos pelos eventos, impulsiona o comércio local, o setor hoteleiro e de serviços (bares e restaurantes), gerando maior arrecadação de tributos municipais (ISSQN, IPTU - sazonal).
Otimização de Custos (Custo-Benefício)	Substituição de altos custos de aquisição (investimento único e depreciação) por um custo variável e temporário (locação), eliminando gastos com armazenamento, manutenção e obsolescência dos bens.
Maior Competitividade	A adoção da Locação Setorizada (Lotes) estimula a participação de empresas especializadas, resultando em propostas mais competitivas e na obtenção do menor preço para a Administração Pública, conforme o princípio da economicidade.
Minimização de Riscos Técnicos	Transferência da responsabilidade técnica (ART/RRT), logística, montagem e manutenção para as empresas contratadas, liberando a equipe técnica municipal para suas atividades essenciais e mitigando riscos operacionais e de segurança.

2. Benefícios Sociais e Culturais

Benefício	Descrição e Impacto
Promoção do Lazer e Convivência Social	A oferta de eventos públicos de qualidade e seguros proporciona opções de lazer acessíveis a toda a população, promovendo a integração e a convivência familiar e comunitária.
Acessibilidade e Segurança Pública	O fornecimento de estruturas seguras (palco com ART/RRT) e banheiros químicos adequados, incluindo unidades acessíveis (PCD), garante o



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

	atendimento às normas de segurança e conforto, qualificando a experiência do cidadão.
Inclusão Cultural	O "Natal Encantado" e o "Show da Virada" são eventos que fortalecem as tradições locais e o senso de pertencimento, contribuindo para a manutenção e o fomento da cultura popular.
Melhoria da Qualidade de Vida	A criação de um ambiente festivo e acolhedor na cidade, especialmente por meio da decoração natalina, eleva o moral da população e a qualidade estética do espaço urbano no período de fim de ano.

3. Benefícios Institucionais

Benefício	Descrição e Impacto
Fortalecimento da Imagem Institucional	A realização de eventos bem-sucedidos e com infraestrutura profissional e segura reforça a imagem do Município como eficiente, organizado e investidor em cultura e turismo.
Transparência e Governança	A contratação planejada e formalizada via ETP e licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, garante a observância dos princípios da transparência e da legalidade no gasto público.
Posicionamento Turístico	O "Natal Encantado" e o "Show da Virada" bem estruturados consolidam o Município no circuito regional de eventos, aumentando seu potencial de atração turística.

12. Declaração de Viabilidade

Declara-se, para todos os efeitos, que a solução de Locação Setorizada de infraestrutura e iluminação, conforme detalhado no ETP, é VIÁVEL, pois atende de forma eficaz aos requisitos da contratação, possui justificativa técnica e econômica sólida, e é a opção que melhor maximiza os benefícios públicos (econômicos, sociais e de gestão) para a realização dos eventos "Show da Virada 2025/2026" e "Natal Encantado 2025".

O processo de contratação pode prosseguir para a próxima fase, que é a Elaboração do Termo de Referência (TR), com base nos parâmetros e requisitos definidos neste ETP.

Anahy - PR, 13 de novembro de 2025.

CARLOS ANTONIO REIS
Secretário de Coordenação Geral



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

APÊNDICE B DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2025

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Lote				
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quant.	Valor máximo aceitável	Total
VALOR TOTAL DO LOTE R\$				

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

APÊNDICE C DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2025** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2025** **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2025**

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- a) A Documentação de habilitação deverá ser anexada nos termos do disposto do item **10 deste edital**, antes da fase de lances nos prazos estipulados em edital.
- b) Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao pregoeiro, qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia simples ou publicação em órgão oficial, exigir um novo, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- c) O pregoeiro poderá solicitar novos documentos complementares se assim entender, a serem anexados em **(documentos complementares pós-disputa)** do portal de licitações BNC para conferência.
- d) Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.
- e) **A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste anexo implicará na inabilitação do licitante.**

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e as alterações que indiquem os atuais sócios e o objeto do contrato), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Declaração contendo informações para assinatura do contrato conforme **ANEXO V**.

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso não conste prazo de validade, essa será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

g) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores (Lei 12.440/2011) - (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

h) Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III;
- Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo III;
- A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo III;
- Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo III.

1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

- Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada acima, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

b) Demonstrações financeiras dos dois últimos exercícios sociais (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme modelo anexo constante deste Edital, assim como Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo Estado.

- Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.2.4.1 Para fins de habilitação, e em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, relativos à capacidade técnico-operacional e técnico-profissional:

1.2.4.1.1. Requisitos Aplicáveis a Ambos os Lotes

a) Inscrição na Entidade Profissional: Comprovação de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU), conforme o objeto social, ou comprovação de registro do responsável técnico por meio da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, se for o caso.

b) Responsabilidade Técnica: Indicação de, no mínimo, 01 (um) profissional com qualificação técnica compatível com o objeto da contratação (Engenheiro Eletricista ou Civil, conforme o Lote), acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, atestando sua experiência nos serviços pertinentes.

1.2.4.1.2. Qualificação Técnico-Operacional Específica

Lote 1: Locação de Iluminação e Decoração Natalina

A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviço(s) com características semelhantes ou superiores, demonstrando o seguinte:

- **Atestado de Execução de Serviços de Locação e Instalação:** Comprovação de ter fornecido, instalado, energizado e realizado a manutenção de iluminação e decoração natalina em, no mínimo, 01 (um) contrato que contemple a instalação de, no mínimo, 50% da quantidade total estimada de itens luminosos e esculturas previstas neste Edital, incluindo a responsabilidade pela infraestrutura e segurança elétrica.

Lote 2: Locação de Estruturas (Palco, Tendas, Banheiros Químicos)

A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviço(s) com características semelhantes ou superiores, demonstrando o seguinte:

- **Atestado de Execução de Serviço de Locação:** Comprovação de ter fornecido e instalado, em um único contrato ou somatório de contratos, no mínimo 01 (um) serviço de locação de palco e com fornecimento de tendas de apoio e banheiros químicos em evento de porte similar.

1.2.4.1.3. Disposições Gerais sobre Atestados

- **Aceitação de Parcelas:** Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, exceto para o requisito de natureza mais complexa que deve ser comprovado em uma única contratação (ex: fornecimento de palco com tendas e banheiros).
- **Documentação Complementar:** Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), registrada no CREA ou CAU, quando for o caso, em nome do responsável técnico indicado.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

APÊNDICE D DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA MAPA DE RISCOS

RISCO 01: Ausência de Licitantes			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Id	Dano		
1.	Descontinuidade dos Serviços		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Ampla divulgação do edital	Setor de Licitações	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Republicação do edital ou dispensa de licitação nos termos permitidos pela lei.	Setor de Licitações	

RISCO 02: Combinação (conluio) de Preços entre licitantes			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id	Dano		
1.	Ausência de competitividade, prática de preço abusivo.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Descrição, de forma clara, no instrumento convocatório, as práticas condenáveis tendentes a prejudicar a concorrência no certame, bem como as sanções aplicáveis aos participantes da licitação.	Setor de Licitações	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Aplicar as sanções, penalidades e denúncia as autoridades competentes, quando constatado.	Setor de Licitações	

RISCO 03: Problemas na elaboração do planejamento da Contratação			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id	Dano		
1.	Não atingir o resultado esperado para o processo.		



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Possibilitar o desempenho adequado da equipe de Planejamento e Contratação.	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Abrir novo processo licitatório.	Setor de Licitações

RISCO 04: Insuficiência de informações para elaboração de estimativa orçamentária

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Id	Dano		
1.	Não será possível a contratação, o que acarreta prejuízos para o município		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar estudos e levantamentos detalhados de forma a permitir uma correta estimativa dos aspectos quantitativos e qualitativos dos serviços a serem contratados.	Departamentos solicitantes	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Exemplificar/detalhar os estudos preliminares que norteiam as estimativas qualitativas e quantitativas do serviço	Departamentos solicitantes	

RISCO 05: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação.

Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Id	Dano		
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação para realização dos serviços pretendidos.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Departamentos solicitantes	
Id	Ação de Contingência	Responsável	



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

1.	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. Designar membros com mais experiência em contratações.	Departamentos solicitantes
----	---	----------------------------

RISCO 06: Atraso na execução do objeto

Probabilidade:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Id	Dano		
1.	Resultar em solução da continuidade do serviço prestado.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Escolher equipe fiscalizadora para executar uma gestão eficaz de uma equipe capacitada para desenvolver o serviço em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de execução.	Departamentos solicitantes	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Notificar a empresa por parte da equipe fiscalizadora, visando o retorno da execução o mais breve possível.	Departamentos solicitantes	

RISCO 07: Execução e inconformidade com o objeto licitado:

Probabilidade:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Id	Dano		
1.	Dano ao erário.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Verificar com observância os requisitos dos documentos apresentados na licitação, visando a real finalidade.	Departamentos solicitantes	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Informar através da equipe fiscalizadora, a empresa sobre eventual discrepância na execução contratual, afim de remediar incorreções porvir.	Departamentos solicitantes	



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Anahy, 19 de novembro de 2025.

ROMILDO MORAES DA CRUZ
Responsável pela elaboração do edital



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO II

**MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2025**

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº 000/2025 do Município de Anahy, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº ... DECLARA:

- 1) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que, cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.
- 2) **FATO IMPEDITIVOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) **IDONEIDADE:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 4) **RESERVA DE CARGOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, cumpro plenamente as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5) **MENOR DE IDADE:** DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.
- 6) **RESPONSABILIDADE:** DECLARO para fins de atendimento ao que consta do edital, que temos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometo a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produto/material e serviço de qualidade, sob as penas da Lei.
- 7) **VÍNCULO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Anahy, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) **EMPREGADO PÚBLICO NO QUADRO:** DECLARO sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- 9) **PROTEÇÃO DE DADOS:** DECLARO ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- 10) **TRABALHO DEGRADANTE/ FORÇADO:** DECLARO que não possui, em nossa cadeia, produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- 11) **PROPOSTA:** DECLARO que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e, em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

entrega das propostas.

12) ANTICORRUPÇÃO: DECLARO atuar de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013, DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022, Lei Municipal 1.200/2021 e Decreto Municipal 070/2020, que tratam sobre as cláusulas e condições anticorrupção.

13) PREPOSTO: Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) preposto legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

14) CONTATO OFICIAL: Indicamos e constituímos o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo Whatssap, e o seguinte e-mail que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato:

Número de celular com Whatssap (____) _____ - _____;

E-mail: _____.

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, data.

Licitante:
Representante Legal:
RG:
CPF:
Cargo:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 000/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.
3. Estar ciente que o limite de utilização dos benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Lei Complementar 123/2006 é de até **R\$ 4.800.000**, e que esse limite vale por item ou total do certame e também para o acumulado de contratos firmados num mesmo exercício/ano. Ou seja, se no mesmo ano a empresa já firmou compromissos contratuais com montante igual a R\$ 4.800.000, mesmo não tendo até a data da licitação faturado (emitido a devida nota fiscal), não pode mais usufruir dos benefícios da LC 123, visto que seu comprometimento ultrapassaria esse valor. Logo, a ME ou EPP poderá participar da licitação, porém, sem direito a qualquer benefício.
4. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações em que o item seja superior a R\$ 4.800.000.
5. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações de obra se serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a R\$4.800.000.
6. Estar ciente que nos contratos com entrega estimada mensal ou com vigência de 12 meses, o valor de referência para fins de compromisso firmado com a Administração Pública deverá ser o VALOR ANUAL do contrato.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:			
Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	CNPJ:
Conta Corrente: Agência: Banco:			
IE:	Fone:		Fax:
Contador da empresa:		Fone:	
2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:			
Nome:			
Função:			
Data de Nascimento:		Estado Civil:	
Escolaridade:	RG: Emissor:		CPF:
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Fone:	Celular:		E-mail:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 156/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2025

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxxx do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito ARILSON BTISTA DE SOUZA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a locação de enfeites natalinos, destinados à decoração das festividades do "Natal Encantado de 2025" e locação de estruturas para o "Show da Virada 2025", promovidos pelo MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, conforme TERMO DE CONVÊNIO N.º 0631/2025, firmado com o ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU e conforme especificações contidas no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1 Início da execução do objeto: 02 dias da emissão da ordem de compra/serviço;

Rotinas a serem cumpridas

Materiais a serem disponibilizados

3.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Anahy



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

4.5. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 6.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 - 6.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 6.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 6.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 6.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - 6.6.4. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - 6.6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - 6.6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 6.6.7. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - 6.6.8. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
 - 6.6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.7.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.6.6, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.7.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 7.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 8.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

8.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.5.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.5, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.5 e no item 8.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.5.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.5.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.5 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.9.1. Por razão de interesse público;

10.9.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.9.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.5.1. 10.1. O Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10 - Departamento de Cultura

Unidade: 2 - Divisão de Cultura

Ação: 2360 - Manutenção das Festas Municipais

Funcional: 0013.0392.0260

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 282 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa

Vínculo : 840 - CONV. 631/2025 - NATAL ENCANTADO 2025 e SHOW DA VIRADA 2025-2026

Referência: 722 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa

12. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

13. DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA

12.1. Ficam nomeadas a Sra. **Jaqueline Ribeiro do Amaral** ocupante do cargo de Assistente Administrativo como Gestora do presente Contrato/Ata, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do Contrato/Ata, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

14. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica nomeada a Sra. **Vanessa de Freitas Jacomel**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo como Fiscal da presente Ata de Registro de Preços, para verificar se a execução do objeto está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15.1.4.

16. DO FORO

16.1. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Corbélia - PR, esgotadas as vias administrativas.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.5. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EMPRESA XXXXXXXXX, CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Sr. XXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXX, do CPF nº XXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

01) Testemunha

NOME: _____

CPF: _____

02) Testemunha

NOME: _____

CPF: _____

Marcus Vinicius Nascimento Reis
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR: 69.744

Anexo à Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade